

**EDITAL DE SELEÇÃO  
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO**

**Programa: PIPA – Programa de Apoio a Inclusão e Promoção à Acessibilidade**

**Número do edital: 25/2025**

**1. DAS INSCRIÇÕES**

- 1.1. O(A) Coordenador(a) do **Projeto Laboratório de Análise Crítica da Prática Pedagógica Inclusiva**: criação de materiais e recursos didáticos, convida os alunos de graduação, a participarem do processo de seleção para bolsista do Programa de Apoio a Inclusão e Promoção à Acessibilidade – PIPA.
- 1.2. A inscrição será realizada no período de **14/3/25 até 9h do dia 20/3/25**, por meio do e-mail **taretuza@outlook.com**.
- 1.3. Só serão recebidas as inscrições realizadas por e-mail até às **9h horas do dia 20/3/25**;
- 1.4. O nome do e-mail deve ser "Inscrições para a bolsa PIPA 2025 \*NOME DO INTERESSADO\*/\*DATA DO ENVIO\*". No corpo do e-mail deve constar o nome completo do aluno, curso e período, número de matrícula, números de identidade e CPF, números de telefone e e-mails para contato com o interessado.

**2. DAS VAGAS**

- 2.1. Número de vagas: **01 vaga**
- 2.2. Aos projetos contemplados com mais de 01 (uma) bolsa, o NAI sugere que pelo menos uma delas seja destinada para a modalidade Bolsa PIPA AÇÃO AFIRMATIVA.

**3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO**

- 3.1. Poderão inscrever-se alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UFMG que possuam conhecimentos e habilidades adequadas para o bom exercício do plano de trabalho previsto nas atividades.
- 3.2. É obrigatório que o(a) aluno(a) possua e mantenha um RSG igual ou superior a 2 ou NSG igual ou superior a 60, no último semestre para o qual a informação já tenha sido disponibilizada pelo DRCA. Essa regra não valerá para estudantes que não tenham RSG ou NSG semestral lançado em seus históricos escolares devido à entrada recente na UFMG.
- 3.3. Estudantes que tenham feito trancamento total de matrícula no semestre anterior não poderão assumir ou manter bolsa, portanto, não poderão participar deste processo seletivo.
- 3.4. O(A)s estudantes de outras universidades vinculado(a)s à UFMG por meio de Programa de Intercâmbio, não podem participar dos Programas de Bolsas de Graduação, inclusive como voluntário.
- 3.5. Perfil do candidato: (a definir pelo Acadêmico do Projeto)

#### **4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1. No ato da inscrição, os candidatos deverão encaminhar como anexos, cópia dos seguintes documentos:

4.1.1. Para Ampla Concorrência

- a. Carteira de identidade, CPF e Certidão Social (se houver);
- b. Comprovante de matrícula, telefone e e-mail,
- c. Histórico Escolar;
- d. Curriculum Vitae.

4.1.2. Para Ações Afirmativas

- a. Carteira de identidade, CPF e Certidão Social (se houver);
- b. Comprovante de matrícula, telefone e e-mail,
- c. Histórico Escolar;
- d. Curriculum Vitae;
- e. Declaração de Assistência socioeconômica pela FUMP.
- f. Comprovante de Registro Acadêmico ou outra documentação que comprove ingresso na universidade por meio de Sistema de Cotas.

#### **5. DA SELEÇÃO**

5.1. O exame de seleção será no dia **21/3/25(sexta-feira)**, às **14 horas**, na **sala de Reuniões do Centro Pedagógico da UFMG** e compreenderá:

- a. Análise de Histórico Escolar;
- b. Análise de Curriculum Vitae;
- c. Análise de RSG ou NSG;
- d. Entrevista.

5.2. Nota mínima para aprovação: **60 pontos**

#### **6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

6.1. Data da divulgação do Resultado da Seleção: **21/3/25 (sexta-feira) até 19h.**

6.2. Os candidatos para a bolsa por Ampla Concorrência e voluntários serão classificados na ordem decrescente de suas médias apuradas.

6.3. Os candidatos para bolsa por Ações Afirmativas serão classificados por uma associação da nota, classificação socioeconômica e acesso pela política de cotas.

#### **7. DO RECURSO**

7.1. Caberá recurso do edital, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias corridos, iniciado no primeiro dia subsequente ao dia da publicação do resultado de seleção.

#### **8. DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELOS ALUNOS CONTEMPLADOS COM A BOLSA**

- 8.1. Estar regularmente matriculado na UFMG;
- 8.2. Prestar 20 (vinte) horas semanais de efetivo trabalho no projeto, cumprindo as atividades definidas por seu coordenador, em período compatível com seu horário de aula;
- 8.3. Desenvolver suas atividades conforme plano de trabalho do projeto;
- 8.4. Apresentar Relatório Final das atividades por ele desenvolvidas para apreciação do coordenador;
- 8.5. Participar integralmente do Seminário do Programa de Apoio à Inclusão e Promoção à Acessibilidade, do ano vigente, no qual deverá apresentar os resultados alcançados, em formato acessível, como parte da programação da Semana do Conhecimento da UFMG;
- 8.6. Não substituir o docente em suas tarefas de rotina;
- 8.7. Citar o apoio do NAI/UFMG e Pró-Reitorias parceiras em publicações e qualquer outro meio de divulgação dos trabalhos apoiados pelo presente edital.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Ao estudante com bolsa, é proibido o acúmulo de bolsas acadêmicas em nível de graduação ou acúmulo dessas bolsas com a modalidade de estágio pagas pela UFMG. Essa regra não se aplica às bolsas vinculadas à assistência estudantil concedidas pela FUMP, cabendo ao(a) estudante assistido(a) verificar junto àquela fundação as consequências do recebimento da bolsa de graduação sobre os benefícios que recebe.
- 9.2. O estudante, bolsista ou voluntário, que participou de Mobilidade Acadêmica Nacional ou Internacional poderá concorrer aos Programas de Bolsas PIPA, desde que apresente um RSG maior ou igual a 2 ou NSG maior ou igual a 60 em um dos últimos quatro semestres, imediatamente, anteriores ao seu retorno. A análise do RSG ou NSG será feita de forma retroativa, a partir do último semestre cursado antes da saída para a mobilidade. Se nesta sequência, constar um RSG menor que 2 ou NSG menor que 60, o estudante estará impedido de concorrer às bolsas PIPA. Havendo o impedimento, o estudante deverá cursar um semestre letivo para concorrer aos Programas de Bolsas.
- 9.3. As bolsas têm caráter temporário, não geram vínculo empregatício e são isentas de imposto de renda.
- 9.4. O estudante bolsista deverá possuir, para recebimento de bolsa, conta corrente pessoal em uma das seguintes instituições financeiras: Banco do Brasil, Itaú, Santander, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Inter ou Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob). Não serão permitidas contas poupança, conjunta e de terceiros.
- 9.5. As Atividades terão vigência a partir do dia do cadastro no Sistema de Fomento a 31 de dezembro do ano do cadastro.
- 9.6. O edital terá validade de até 09 (nove) meses, sem prorrogação, contados a partir da data da divulgação do resultado da seleção.
- 9.7. Ao bolsista selecionado será creditada, durante o tempo em que estiver no Programa, uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), sem vínculo empregatício.

9.8. Outras instruções relevantes a serem incluídas pelo Órgão Acadêmico responsável pela bolsa. (A definir pelo Coordenador Acadêmico do Projeto)

Belo Horizonte, 14 de março de 2025.



Prof. Dra. Tânia Aretuza Ambrizi Gebara

Coordenador(a) Acadêmico do Projeto